

# Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

# AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO ATOrd 0010132-07.2019.5.15.0100

PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI

## Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 20/02/2019 Valor da causa: R\$ 52.007,36

#### Partes:

AUTOR: IZAURA SILVEIRA CASTILHO - CPF: 096.302.008-05

ADVOGADO: PEDRO LUIZ ALQUATI - OAB: SP97451

ADVOGADO: MARCO ANTONIO GRASSI NELLI - OAB: SP92032

**RÉU:** AGRICOLA AGUA BONITA LTDA

- CNPJ: 08.756.451/0001-65

ADVOGADO: LUIS FELIPE DE ALMEIDA PESCADA - OAB: SP208670





# EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS/SP

PROCESSO № 0010132-07.2019.5.15.0100

AGRICOLA ÁGUA BONITA LTDA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe que lhe move IZAURA SILVEIRA CASTILHO, através de seu procurador judicial infra-assinado, vem à presença de Vossa Excelência, tempestivamente, com fulcro artigo 897-A da CLT, opor os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO contra a decisão de Id. f243ec2, consubstanciados nas razões a seguir aduzidas:

### I – DO CABIMENTO DOS PRESENTES EMBARGOS

Inicialmente, cumpre destacar que são cabíveis os embargos de declaração da decisão de Id. f243ec2, que homologou os cálculos do reclamante.

Isto porque o art. 1.022 do NCPC dispõe que cabem embargos de declaração contra qualquer decisão e a Instrução Normativa nº 39/2016, que dispõe acerca das mudanças do Novo CPC no processo do trabalho, recebeu o artigo 1.022 do CPC. Vejamos o art. 9º da Instrução Normativa:

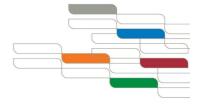
Art. 9º O cabimento dos embargos de declaração no Processo do Trabalho, para impugnar qualquer decisão judicial, rege-se pelo art. 897-A da CLT e, supletivamente, pelo Código de Processo Civil (arts. 1022 a 1025; §§ 2º, 3º e 4º do art. 1026),

almeidaenogueira.com.br





Número do documento: 22051117272630300000176223985



# excetuada a garantia de prazo em dobro para litisconsortes (§ 1º do art. 1023).

Pela interpretação do dispositivo, portanto, entende-se que a mudança no Código de Processo Civil influencia também os processos trabalhistas. E, dessa maneira, passa-se a aceitar embargos de declaração a qualquer decisão judicial.

### II - DAS RAZÕES DOS PRESENTES EMBARGOS

#### **DA OMISSÃO**

Entende a embargante que a r. decisão de homologação de cálculos (Id. f243ec2) foi omissa, uma vez que sequer analisou a impugnação aos cálculos apresentada pela reclamada no Id. f323c48.

A r. decisão apenas homologou os cálculos do reclamante, sem analisar a impugnação aos cálculos apresentada pela reclamada e sem fundamentar por quais motivos estava homologando o cálculo do reclamante, o que configura omissão.

Especialmente com relação ao INSS patronal, conforme consta da impugnação aos cálculos que não foi analisada pelo MM. Juízo, trata-se a reclamada de empresa agrícola.

Como empresa agrícola, a reclamada recolhe o INSS patronal sobre a receita bruta de sua atividade, não havendo que se falar em acréscimo de INSS do empregador decorrente da presente ação.

### **DO EFEITO MODIFICATIVO**

A interposição dos presentes Embargos visa somente os esclarecimentos necessários acerca da omissão existente na r. decisão apontada acima, a fim de que o julgamento se torne claro e preciso.

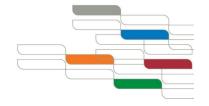
Todavia, o artigo 897-A da CLT, C/C a OJ 142 da SDI do Egrégio TST, permite a obtenção de efeito modificativo no julgado.

Assim sendo, se entender este douto juízo que cabe efeito modificativo na decisão, necessária a intimação do Embargado para que apresente sua manifestação.

2

almeidaenogueira.com.br





Diante de todo o acima exposto, requer a Vossa Excelência sejam acolhidos os presentes embargos de declaração, para que seja apreciada e esclarecida a omissão aqui indicada.

#### **DO PEDIDO**

Isto posto, requer a embargante que sejam acolhidos os presentes Embargos de Declaração, no sentido de ver sanada a omissão apontada, abrindo-se ainda a possibilidade de eventual juízo de retratação com relação ao INSS patronal.

Termos em que,

Pede deferimento.

Assis/SP, 11 de maio de 2022.

Luís Felipe de Almeida Pescada
OAB/SP 208.670

Lucas Camilo Alcova Nogueira
OAB/SP 214.348



almeidaenogueira.com.br





Número do documento: 22051117272630300000176223985

18 99140 0103 | 18 3323 5710 | 18 3324 3468

# **SUMÁRIO**

Documentos			
ld.	Data de Juntada	Documento	Tipo
02a6c18	11/05/2022 17:27	Embargos de Declaração	Embargos de Declaração